



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 99
DE 28 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO REAJUSTE NEGATIVO DO PREÇO DO GÁS (PV) ESTABELECIDO PELAS SUPRIDORAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE – AGRESE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, V, VIII, e art. 8º, III e V, da Lei nº 6.661, de 28 de agosto de 2009 e no art. 8º, VII, do Regulamento Geral da AGRESE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 30.942, de 28 de dezembro de 2017. E,

Considerando o Ofício SERGAS nº 009/2026- DIREX, de 23 de janeiro de 2026, onde a Concessionária encaminhou o pleito de repasse do reajuste (negativo) do preço de venda do gás pelas Supridoras para a Tarifa Média da SERGAS, a vigorar no trimestre fevereiro/março/abril de 2026, que ensejou a abertura do Processo Administrativo nº 43/2026;

Considerando a Nota Técnica nº 01/2026 da Câmara Técnica de Análise Tarifária, que tratou do reajuste do preço do insumo do gás natural;

Considerando o Parecer Jurídico nº 03/2026 da Procuradoria da AGRESE;

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva da AGRESE, na reunião realizada no dia 26 de janeiro de 2026, e

Considerando a deliberação do Conselho Superior da AGRESE, na 129ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a decisão da Diretoria Executiva da AGRESE que autorizou o reajuste negativo de (-) 2,78% (dois inteiros e setenta e oito centésimos por cento negativo), na Tarifa Média do Gás Natural, expressas em R\$/m³, para os diversos segmentos, em suas respectivas classes e faixas de consumo, em decorrência do reajuste do custo do gás pelas Supridoras, passando a Tarifa Média do Gás Natural de R\$ 2,7126/m³ para R\$ 2,6372/m³, sem a incidência de impostos, a vigorar a partir de 01 fevereiro de 2026, considerando a manutenção da Margem Bruta estabelecida em maio de 2025 com valor de R\$ 0,4981/m³.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor com a sua disponibilização no site: www.agrese.se.gov.br.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Conselho Superior da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, em
Aracaju/SE, 28 de janeiro de 2026.**

Aracaju, 28/01/2026

JOELSON HORA COSTA
Presidente do Conselho

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JPZG-LLBP-JBZJ-6XEE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOELSON HORA COSTA ***09391*** CONSELHO SUPERIOR - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 29/01/2026 10:34:00 (Docflow)